

# **ATO CONVOCATÓRIO**

# **COTAÇÃO Nº 446/2021**

- O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **20/04/2021** a **24/04/2021**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <a href="http://invisa.org.br/compras.">http://invisa.org.br/compras.</a>
- 1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender a demanda mensal do Escritório da Matriz do INVISA na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a>.
- **2.** As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <a href="http://invisa.org.br/compras">http://invisa.org.br/compras</a> no período de **20/04/2021** a **24/04/2021**.
- 3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
- 4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico http://invisa.org.br/compras.
- 5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.
- 6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail <a href="mailto:compras.ma@invisa.org.br">compras.ma@invisa.org.br</a> dentro do período para envio das propostas.
- **7.** A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.
- **7.1** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
- 8. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.
- **9.** O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que seseguem.
- **9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.



- **9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
- 9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento " ESSA DESPESA REFERE-SE AO ATO CONVOCATÓRIO № 446/2021/RJ, obrigatoriamete, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0001-80."
- **10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).
- 11. A entrega dos produtos será realizada nos locais descritos a seguir:
- INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE Rua Hermete Silva, nº 49 Centro Santo Antônio de Pádua RJ, CEP: 28.470-000, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendanento pra entrega através do telefone (22) 3851-2901.
- 12. As quantidades a serem entregues constam na plataforma de compras.
- **13.** Recebida a OF Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail\_compras.ma@invisa.org.br o cronograma de suaentrega.
- **14.** A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.
- **15.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- **15.1.**Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 15.2.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **15.3.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência;
- **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- **16.**A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:
- 16.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi



solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **16.2.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- **17.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferencia e arrumação dos produtos.
- 18. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
- **19.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
- **20.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.
- **21.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá seraceita.
- **22.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
- **23.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.
- **24.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 25. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.
- **26.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.
- 27. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 28. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a



complementar a instrução do processo.

29. Se a CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**30.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**31.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 20 de abril de 2021.

Bruno Soares Ripardo Diretor-Geral Instituto Vida e Saúde - INVISA



## ANEXO I

#### MINUTA DA CARTA-CONTRATO

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, localizado na Rua Hermete Silva,49, Centro, Santo Antônio de Padua/RJ, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA:** XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, localizada na XXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 446/2021/RJ** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** para atender as necessidades do Escritório da Matriz do INVISA na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, observadas as condições a seguir enunciadas:

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
- 1.2. A proposta de preço da CONTRATADA integra a presente Carta-Contrato, como se parte delafosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 446/2021/RJ.

## 2. DO PREÇO

**2.1.** O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

# 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1.** O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

#### 4. DA VINCULAÇÃO

**4.1.** Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 446/2021/RJ.

# 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação,



contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do CONTRATANTE.



- **6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.
- **6.3.** Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pelos parceiros públicos com os quais o INVISA possui contratos vigentes, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.
- **6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelos Parceiros Públicos. Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à CONTRATANTE, acompanhada da Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:
- a) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de suaapresentação;
- b) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- c) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de suaapresentação.
- 6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o o local em que os produtos foram entregues.

## 7. DA EFICÁCIA

- **7.1.** A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.
- **7.2.** A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da CONTRATADA por Ordem de Fornecimento.
- **9.2.** A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas naCarta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.
- **9.3.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.



9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

#### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.
- **10.2.** O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.
- **10.3.** A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.
- **10.4.** O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

#### 11. DA ENTREGA

- **11.1.** Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.
- **11.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: <a href="mailto:invisanotas.ma@gmail.com">invisanotas.ma@gmail.com</a>.
- **11.3.** A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:
- INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE Rua Hermete Silva, nº 49 Centro Santo Antônio de Pádua RJ, CEP:
  28.470-000, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendanento pra entrega através do telefone (22)
  3851-2901.

#### 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

## 13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:
- **13.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
- 13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- **13.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:
- a) Advertência;



- **b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- **13.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.
- **13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

#### 15. DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Santo Antônio de Padua, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de 2021.

BRUNO SOARES RIPARDO INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA CONTRATANTE



# Instituto Vida e Saúde

Rua Hermete Silva, 49 - Tel. 3851-2901 Santo Antônio de Pádua - RJ

# Solicitação de Diária(s)

solicito a concessão de diá	ria(s) no valor de R\$		
oara viagem à	no período de	/_	/
a/, com a	finalidade de		
			*
			de
	_,de		ue
A	SSINATURA DO REQUERENTE		



# Instituto Vida e Saúde

Rua Hermete Silva, 49 - Tel. 3851-2901 Santo Antônio de Pádua - RJ

# RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME					MATRÍCULA				
CARGO/FUNÇÃO					CPF				
· FINALIDADE DA VIAGEM									
				n din menengan pengangan berjangan pengangan pengangan pengangan pengangan pengangan pengangan pengangan pengan	Militari di di di seri da kan di				
					erbettsbytellerendelig i despektansk-uijka zuurnausge eitga frikklantisa				
			,						
	N	ILIO DI	ETRANSPO	RTE UTILIZADO					
1 - AVIÃO ( ) SIM ( ) NÃO			2 - ÔNIBUS ( ) SIM ( ) NÃO						
Nº Vôo CIA	AÉREA DATA	SAÍDA	DATA RETORNO	NOME DA EMPRESA	DATA SAÍD	DATA RETORNO			
3 - VEICULO P	3 - VEÍCULO PRÓPRIO			4 - OUTROS (ESPECIFICAR)					
0 12.00201	() SIM () NÃO			( ) SIM ( ) NÃO Contrato Transporte					
MODELO PLACA		SAÍDA	DATA RETORNO		DATA SAÍD				
	CONTATOS MANTIDOS								
	NOME			FUNÇÃO					
			· K						
			*	12					
DIÁRIAS									
RECEBIDA (S)	TIPO		VALOR	DEVOLVIDA (S)	TIPO	VALOR			
	C/PERNOITE				C/PERNOITE				
	S/PERNOITE				S/PERNO!TE				
RELATÓRIO ELABORADO EM/			RELATÓRIO ENTREGUE EM//						
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO OU REPRESENTANTE LOCAL						